

respectivamente, mediante aviso contendo a ordem de trabalhos a enviar a todos os inscritos até vinte e quatro horas antes da data fixada.

Artigo 90º

(Das participações em reuniões)

1. Os membros dos órgãos federativos e regionais de natureza jurisdicional e de fiscalização podem participar, sem direito a voto, nas reuniões do respectivo órgão deliberativo.

2. Os membros dos órgãos nacionais de natureza jurisdicional e de fiscalização podem participar, sem direito a voto, nas reuniões da Comissão Nacional e da Comissão Política Nacional.

3. Os membros dos órgãos nacionais podem participar, sem direito a voto, em todas as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos de âmbito local, distrital ou regional.

Artigo 91º

(Das reuniões)

1. A primeira reunião dos órgãos deliberativos tem lugar no prazo máximo de vinte dias após a sua eleição.

2. Na primeira reunião dos órgãos jurisdicionais e de fiscalização económica e financeira, deverá proceder-se à eleição do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em caso de impedimento, do Primeiro Secretário, encarregue do acompanhamento do expediente do órgão e do Segundo Secretário a quem caberá a redacção das actas das reuniões do órgão.

3. No caso da Comissão Política Concelhia ou Distrital não conseguir reunir três vezes consecutivas por falta de quórum, ou reunindo, não poder deliberar por abandono dos membros necessários à existência de quórum, compete ao Secretariado Federativo ou Nacional, respectivamente, desencadear os mecanismos necessários ao desbloqueamento da situação ou a suprir a falta das deliberações necessárias.

Artigo 92º

(Do processo de alteração dos Estatutos)

1. Os presentes Estatutos podem ser alterados por deliberação do Congresso Nacional ou por deliberação da Comissão Nacional, se o Congresso lhe atribuir delegação de poderes para tanto, devendo, em qualquer dos casos, a alteração estatutária ter sido previamente inscrita na ordem de trabalhos do Congresso.

2. A inscrição na ordem de trabalhos, tendo em consideração o disposto no artigo 54º, n.º 2, pode ocorrer:

- a) Por iniciativa da Comissão Nacional ou da Comissão Política Nacional, ou mediante proposta do Secretário-Geral;
- b) Pela maioria das Comissões Políticas das Federações que representem também a maioria dos militantes inscritos;
- c) Por iniciativa de cinco por cento dos militantes inscritos.

Artigo 93º

(Contagem de prazos)

Salvo disposição expressa em contrário, todos os prazos referidos nestes Estatutos são contados em dias seguidos.

Artigo 94º

(Da entrada em vigor)

1. Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após a sua aprovação, nos termos da lei dos partidos.

2. O disposto no artigo 15º só se aplicará aos militantes que adiram ao Partido após a entrada em vigor das presentes alterações, mantendo-se a aquisição de capacidade eleitoral aos seis meses para os que aderiram até esse momento.

208439548



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 1752/2015

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 19 de janeiro de 2015, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora, Marta Sofia Coelho Ramos, técnica supe-

rior do mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 14,80 valores.

20 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208413968

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 138/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 1345/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2010, retifica-se e republica-se o Plano de Estudos referente ao Curso de Mestrado em Enfermagem na Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica:

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Enfermagem	723	Semestral	150	60 T(12);TP(24);S(12);OT(12)	6	
Enfermagem e Políticas de Saúde	723	Semestral	150	45 T(25);TP(20)	6	
Enfermagem Avançada	723	Semestral	150	60 T(6);TP(36);TC(6);S(12)	6	
Apreciação Clínica em Enfermagem de SMP	723	Semestral	150	60 T(10);TP(38);TC(12)	6	
Relação Terapêutica e Aconselhamento em Enfermagem de SMP	723	Semestral	150	60 T(12);TP(36);PL(12)	6	

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Supervisão Clínica	720	Semestral	150	60 T(9);TP(23);S(18);OT(10)	6	
Desenvolvimento Pessoal e Profissional	720	Semestral 2.º S	150	60 TP(60)	6	
Técnicas de Intervenção Psicoterapêuticas em Enfermagem de SMP.	723	Semestral 2.º S	150	60 T(12);TP(36);PL(12)	6	
Opção I	720	Semestral 2.º S	150	60	6	
Opção II — Estágio*	723	Semestral 2.º S	150	105 S(15);E(80);OT(10)	6	

* UC onde o estudante escolhe o percurso que concretiza no 3.º semestre

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio com Relatório*	723	Semestral	750	525 E(500);OT(25)	30	
Trabalho de Projeto*	723	Semestral	750	225 TC(175);S(20);OT(30)	30	
Dissertação de natureza científica*	723	Semestral	750	60 S(20);OT(40)	30	

* No 3.º semestre os estudantes optam por um destes percursos

(2) 720 — Saúde; 723 — Enfermagem

8 de janeiro de 2015. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

208413765

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 1753/2015

1 — Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Contabilidade, o Doutor Rogério Marques Serrasqueiro.

23 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

208414712

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1754/2015

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Mário Miguel de Abreu Martins	Doutoramento em Engenharia Civil (pré-Bolonha), na especialidade de Urbanismo, Ordenamento do Território e Transportes.	António José Barreto Tadeu.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Rui César Costa da Silva	Doutoramento em Engenharia Química.	Maria Margarida Lopes Figueiredo.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

29 de janeiro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208409107

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1755/2015

Por despacho de 22 de dezembro de 2014 da reitora da Universidade de Évora.

Doutor Jaime Manuel Moleiro Serra — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do regime transitório, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 13 de novembro de 2014, com direito à remuneração correspondente